



DECRETO Nº 6.854, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

“Atualiza valores constantes dos anexos II e V, criados pela Lei Municipal nº 3.009, de 29 de dezembro de 2000, que aprova o Mapa de Valores de imóveis localizados no perímetro urbano desta Cidade, para fins de tributação e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Mapa de Valores para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, tendo como referência outubro/2024 a setembro/2025;

CONSIDERANDO que não constitui majoração de tributo para fins do disposto no inciso II, do artigo 166, da Lei Complementar nº 15/2000, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 97, § 2º do Código Tributário Nacional.

DECRETA

Art. 1º Os valores constantes dos anexos II e V que integram a Lei Municipal nº 3.009 de 29 de dezembro de 2000, e sua alteração, passam a vigorar conforme abaixo:

ANEXO II

SETOR	PREÇO POR M2 EM R\$
1	R\$ 39,77
2	R\$ 36,47
3	R\$ 33,30
4	R\$ 29,98
5	R\$ 26,84
6	R\$ 23,53
7	R\$ 20,32
8	R\$ 17,15





9	R\$ 13,87
10	R\$ 10,64
11	R\$ 7,43
12	R\$ 4,05
13	R\$ 2,00

SETOR E RESPECTIVO PREÇO POR METRO QUADRADO

ANEXO V

TABELA DE TIPOS E RESPECTIVOS VALORES

TIPO	VALOR EM R\$	TIPO	VALOR EM R\$	TIPO	VALOR EM R\$
1	R\$ 563,97	31	R\$ 399,91	61	R\$ 234,96
2	R\$ 558,45	32	R\$ 393,97	62	R\$ 229,41
3	R\$ 553,02	33	R\$ 388,45	63	R\$ 223,90
4	R\$ 546,59	34	R\$ 383,02	64	R\$ 218,46
5	R\$ 541,98	35	R\$ 377,49	65	R\$ 212,96
6	R\$ 536,58	36	R\$ 372,02	66	R\$ 207,47
7	R\$ 531,09	37	R\$ 366,55	67	R\$ 202,00
8	R\$ 525,60	38	R\$ 361,05	68	R\$ 196,50
9	R\$ 520,09	39	R\$ 355,55	69	R\$ 190,99
10	R\$ 514,62	40	R\$ 350,11	70	R\$ 185,57
11	R\$ 509,12	41	R\$ 344,57	71	R\$ 180,06
12	R\$ 503,61	42	R\$ 339,07	72	R\$ 175,28
13	R\$ 498,13	43	R\$ 333,61	73	R\$ 169,10
14	R\$ 492,68	44	R\$ 328,11	74	R\$ 163,59
15	R\$ 487,18	45	R\$ 322,68	75	R\$ 158,14
16	R\$ 481,70	46	R\$ 317,17	76	R\$ 152,64
17	R\$ 475,73	47	R\$ 313,10	77	R\$ 147,14
18	R\$ 470,74	48	R\$ 306,15	78	R\$ 141,67
19	R\$ 465,24	49	R\$ 300,71	79	R\$ 136,20
20	R\$ 459,72	50	R\$ 295,25	80	R\$ 130,73
21	R\$ 454,32	51	R\$ 289,66	81	R\$ 125,27
22	R\$ 448,79	52	R\$ 284,24	82	R\$ 119,70
23	R\$ 443,31	53	R\$ 278,78	83	R\$ 114,26
24	R\$ 437,78	54	R\$ 273,24	84	R\$ 108,77
25	R\$ 432,36	55	R\$ 267,79	85	R\$ 103,28
26	R\$ 426,86	56	R\$ 262,38	86	R\$ 97,81
27	R\$ 421,35	57	R\$ 257,03	87	R\$ 92,35
28	R\$ 415,87	58	R\$ 251,39	88	R\$ 86,80
29	R\$ 410,39	59	R\$ 245,88	89	R\$ 81,34
30	R\$ 404,92	60	R\$ 240,37	90	R\$ 75,82





Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de outubro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

